



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2014 – PMI

PREGÃO Nº 057/2014 – PMI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015 – PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP** OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Adilson Alfredo Schwingel**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.875.754 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 601.693.709-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.627.484/0001-66 com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 2070, sala 01, Centro, Ouro/SC representada neste ato, pela sócia administradora, Senhora **Rosana Maria Galio Poggere**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.636.288-0 SESPDC/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 018.631.599-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO n.º **057/2014** que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: O disposto na Clausula Terceira do item 3.2 e da Clausula Quarta do item 4.2 do contrato nº 025/2015, onde prevê a possibilidade de reajuste;

Considerando: A solicitação da Empresa;

Considerando: o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

Considerando: O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando: Que o índice de reajuste oficial no período foi com base na variação do Índice – IPC/ITAG do período mês de janeiro/2015 a dezembro/2015 em 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento), acrescentando mensalmente o valor de R\$ 131,71 (cento e trinta e um reais e setenta e um centavos) ao valor do contrato;

Resolvem: Aditar o Contrato Administrativo nº 025/2015, na Clausula Quarta do item 4.1, alterando a Clausula nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O Item 4.1 da Clausula quarta do Contrato nº 025/2015 passa a ter no valor contratual a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total do presente contrato constitui a importância de R\$ 1.416,71 (Um mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), mensais, com efeito retroativo a partir de 04 de janeiro de 2.016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 18 de janeiro de 2016.

Adilson Alfredo Schwingel
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

**OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES
ELETRICAS LTDA**
Administradora: Rosana Maria Galio Poggere
CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogerio de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37